

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Ventiladores de teto para instalação em salas de aula do Senac Elias Bufáical.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando amenizar o desconforto térmico, garantir qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos na unidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas:

Item	Produto	Unidade de Medida	Especificação Técnica	Qtde
01	Ventilador de teto orbital 50 cm - gira 360 graus	Unidade	Capacidade: 140M <sup>3</sup> /MIN Motor de 150 w Consumo 0,16kwh Rotação 1410 rpm Frequencia 60Hz - 220V	12

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Critério de Julgamento será menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

6.2. A presente solicitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012-CN

6.3. Não será admitida participação de pessoas jurídicas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Senac (nos prazos e condições do impedimento);

6.4. Os participantes deverão analisar minuciosamente os termos e condições da presente contratação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.5. A entrega dos itens objeto deste instrumento deverá ocorrer no local indicado no Item 7, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após confirmação de recebimento da Ordem de Compra do Senac Goiás por parte do fornecedor;

6.6. A participação nesta contratação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

6.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades cabíveis;

6.8. Os itens deverão ser devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem destino as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

6.9. A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. A garantia do fabricante deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos itens.

6.11. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos itens, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. A entrega e o faturamento deverão ocorrer, conforme dados abaixo:

### Senac Elias Bufaiçal

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

8.1. Somente poderão participar da presente solicitação, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, sendo vedada a participação de dirigente ou funcionário do Senac.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, pedido ou documento equivalente.

10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

10.1.4. Substituir sem custos adicionais para o Senac todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.

10.1.5. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10.1.7. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

10.1.8. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item "15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO".

10.2.4. Caberá ao Senac Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DAS PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato, Autorização de fornecimento/Ordem de Compra ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta Dispensa de Licitação as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

#### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



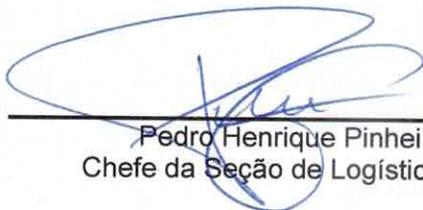
\_\_\_\_\_  
José Antônio de Albuquerque  
Assistente Administrativo da unidade Senac Elias Bufaiçal

#### 15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: José Antônio de Albuquerque  
Matrícula: 1259  
CPF: 231.804.551-87

Suplente: Fabrício Borges Pessoa  
Matrícula: 1614  
CPF: 993.158.821-72

#### 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 11 de Dezembro de 2020